



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade
Secretaria de Inovação e Micros e Pequenas Empresas

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 29/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas**

Nome da autoridade competente: **Bruno Monteiro Portela**

Número do CPF: [REDAZIDO]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Inovação e Transformação Digital - SIN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria SEPEC/ME nº 7.650, de 24 de agosto de 2022, publicada em Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, do Secretário Especial de Produtividade e Competitividade

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 170599 - Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade - SEPEC

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Pernambuco - UFPE**

Nome da autoridade competente: **Alfredo Macedo Gomes**

Número do CPF: [REDAZIDO]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Informática

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Decreto de 9 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 10 de outubro de 2019.

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153080 - Universidade Federal de Pernambuco

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153355 – CENTRO DE INFORMÁTICA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para conceber soluções de software 5G direcionadas ao ecossistema nacional com a criação de laboratório e emprego de plataformas 5G. O projeto viabilizará tanto a inovação em termos de soluções para redes 5G (gestão e otimização da rede) quanto aplicações para determinadas verticais, por meio de parcerias com operadoras, provedores e vendedores de plataformas 5G.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 13 (treze) meses, a contar de 1º de novembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Vigência: 01/11/2022 a 30/11/2023.

6. VALOR DO TED

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.25101.22.661.2212.210D.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

8.1 DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As instituições aqui envolvidas se responsabilizam pelo compartilhamento e sigilo de todas as informações classificadas como CONFIDENCIAIS que sejam efetivamente necessárias para a realização do Projeto.

Os direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados das atividades pactuadas pertencerão em conjunto à UFPE e ao Ministério da Economia.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. DENÚNCIA

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

BRUNO MONTEIRO PORTELA Secretário de Inovação e Micro e Pequenas Empresas do Ministério da Economia	ALFREDO MACEDO GOMES Reitor da Universidade Federal de Pernambuco
---	---

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 29/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas – SIMPE/SEPEC

Nome da autoridade competente: Bruno Monteiro Portela

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Inovação e Transformação Digital - SIN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria SEPEC/ME nº 7.650, de 24 de agosto de 2022, publicada em Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, do Secretário Especial de Produtividade e Competitividade.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 170599 – Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Nome da autoridade competente: Alfredo Macedo Gomes

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: CENTRO DE INFORMÁTICA

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153080 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153355 – CENTRO DE INFORMÁTICA

3. OBJETO:

Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para conceber soluções de software 5G direcionadas ao ecossistema nacional com a criação de laboratório e emprego de plataformas 5G. O projeto viabilizará tanto a inovação em termos de soluções para redes 5G (gestão e otimização da rede) quanto aplicações para determinadas verticais, por meio de parcerias com operadoras, provedores e vendedores de plataformas 5G.

O projeto proposto para o desenvolvimento de aplicações também possibilitará que empresas e desenvolvedores parceiros realizem testes e desenvolvimento de soluções para diferentes verticais da economia, bem como testes de sinalização e gestão de recursos da rede. Soluções baseadas em redes abertas, núcleo SBA (*Service Based Architecture*), *network slicing* e computação de borda serão consideradas para viabilizar o desenvolvimento de soluções 5G com requisitos de baixa latência, alta vazão e confiabilidade tanto para executar quanto para atrair projetos da indústria 4.0, agricultura, saúde e/ou cidades inteligentes, competências atuais do Centro de Informática e rede de parceiros do INES, além de outros domínios que possam ser conduzidos dentro das expertises do time envolvido.

Eventuais parcerias também fornecerão conectividade 5G e servidores para um testbed híbrido, permitindo maior capilaridade de infraestrutura, experimentação outdoor e ambiente para o desenvolvimento de soluções 5G também nas plataformas adotadas pelos parceiros. O projeto contemplará o desenvolvimento específico de pelo menos uma aplicação que será executada na infraestrutura do laboratório do projeto com smartphones. As aplicações serão encomendadas por órgãos públicos na linha orientada por missão. As missões serão apresentadas pelas instituições da administração federal e as soluções realizadas por grupos de pesquisa ligados ao INES. Universidades coordenarão times, com ou sem a participação de empresas, para atender demandas específicas dos órgãos e empresas públicas com foco em temas como saúde, agricultura e indústria 4.0. Uma vez que o formato de aplicação dos recursos será via TED, os órgãos poderiam manter a parceria como um canal permanente de desenvolvimento de produtos 5G relativos a necessidades futuras.

É importante esclarecer que a quantidade de aplicações a serem desenvolvidas dependerá da complexidade das missões e da disponibilidade dos recursos. Neste momento, sem o conhecimento prévio das missões candidatas, não é possível afirmar a quantidade de aplicações a serem desenvolvidas, daí indicarmos que "pelo menos uma" aplicação será desenvolvida. Em função da complexidade da missão e das equipes envolvidas, mais aplicações poderão ser desenvolvidas.

Por fim, o projeto poderá apoiar startups e empresas com foco no desenvolvimento de aplicações 5G, seja através de reuniões, consultorias ou uso do laboratório nas diferentes competências do corpo de pesquisadores envolvidos no projeto, seja por meio de artefatos reutilizáveis provenientes da execução do projeto.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

1 - Levantamento e análise das demandas por aplicações 5G junto a entes governamentais visando o desenvolvimento de pelo menos uma aplicação voltada ao ecossistema de inovação nacional em tecnologia 5G.

2 - Concepção, Implantação do 5G Open Labs e treinamentos nas tecnologias habilitadoras 5G visando o desenvolvimento de aplicações, a ser abrigado no CIn-UFPE, com a utilização remota e *in loco* de infraestrutura e plataformas 5G dos parceiros da indústria e universidades. A concepção e filosofia do 5G Open Labs será documentada para subsidiar sua eventual replicação nos laboratórios das instituições do INES e de sua rede de parceiros.

3 - Desenvolvimento de pelo menos uma aplicação para 5G, que será implementada e demonstrada pelo 5G Open Labs. Como produto ter-se-á o desenvolvimento de soluções 5G com requisitos de baixa latência, alta vazão e confiabilidade no contexto de determinada vertical, como, por exemplo, indústria 4.0, agricultura, cidades inteligentes e/ou saúde.

4 - Criação da política de licenciamento e proteção da propriedade intelectual dos resultados gerados do projeto como forma de transferir tecnologia e conhecimento para outros atores do ecossistema nacional.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Desde 2020, o Ministério da Economia, por meio da Subsecretaria de Inovação e Transformação Digital (SIN), unidade da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SEPEC), vem conduzindo atividades para subsidiar o estabelecimento e desenvolvimento de um ecossistema de inovação em tecnologias 5G no Brasil. O trabalho começou com entrevistas de mais de 20 *players* do mercado e da academia e, depois, foi aprofundado com a contratação de um estudo realizado pela Consultoria Deloitte. A conclusão do trabalho abarcou 96 recomendações para a implementação do ecossistema de softwares para integração de redes e o desenvolvimento de soluções digitais para diversos verticais da economia. Em sua nova etapa, a iniciativa da SIN visa criar uma agenda estratégica com ações e projetos capazes de tirar do papel soluções para as recomendações realizadas em conjunto com diversos órgãos da administração pública. Medidas para endereçar estas recomendações auxiliarão e acelerarão a introdução da tecnologia 5G no Brasil.

A ideia é que este projeto seja desenvolvido em uma parceria com universidades públicas vinculadas ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Engenharia de Software (INES). Trata-se de um Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT), oriundo de Editais do CNPq, formado por laboratórios de faculdades de informática ou ciências da computação de nove instituições federais de ensino superior e outros ICTs localizados no Nordeste: UFPE (CIn-UFPE), Cesar, UFRPE (DEINFO), UFBA (DCC), UFC (DC), UFCG (DSC), UFPB (DI), UFRN (DIMAP), UFS (DCOMP), FACAPE. O Instituto pode ser melhor conhecido em sua página na Internet: www.ines.org.br

A escolha do Centro de Informática da UFPE (CIn-UFPE) como coordenador da parceria se justifica pela excelência da instituição com mais de 20 anos de investimentos em projetos de PD&I voltados a software e sistemas de TI. O CIn-UFPE é formado por 92 professores PhDs, mais de 250 pesquisadores e 2.300 estudantes, reunidos em mais de 30 grupos de pesquisa. Em seu ambiente nasceram tanto o CESAR quanto o Instituto Senai de Inovação para TICs e o Porto Digital. Foram mais de 50 startups apoiadas em seus processos de incubação. Possui ainda em sua estrutura o *Pitch*, um laboratório focado em coworking e empreendedorismo, e o *SandPit*, espaço especializado em prototipação e inovação tecnológica. Além disso, o CIn-UFPE é a instituição sede do INES e responsável por sua coordenação.

Atualmente, o CIn-UFPE administra uma carteira de R\$ 150 milhões anuais em projetos de cooperação com os setores público e privado e possui instalado em sua sede empresas como Apple e Motorola. As parcerias com o setor privado também se estendem para uma lista de clientes de peso, entre eles Samsung, Neoenergia, Fiat, Embraer e HP. O Centro também é uma unidade Embrapii e está submetendo projeto no edital de seleção de centros de competência - PPI IoT/Manufatura 4.0 e PPI HardwareBR, sendo uma das vertentes do edital ações em torno de 5G e 6G. Uma apresentação mais detalhada sobre o CIn-UFPE pode ser acessada em https://bit.ly/CIn-UFPE_portugues

A atuação dos laboratórios do INES será efetivada através da concessão, aos pesquisadores e estudantes vinculados aos laboratórios que participarem do projeto, de auxílio financeiro a pesquisadores e auxílio financeiro a estudantes, limitado a docentes e alunos regularmente matriculados em universidades da rede Federal vinculadas ao INES. A participação será definida através de uma seleção simplificada entre os grupos do INES, considerando a disponibilidade dos recursos, a experiência do grupo envolvido e a melhor estratégia para o projeto. A seleção contará com a participação da equipe do Ministério da Economia.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização de capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Análise de aplicações 5G para o ecossistema de inovação nacional e visita às empresas	meses	4	30.000	120.000	01/11/22	28/02/23
PRODUTO 1.1	Relatório parcial da análises e subsídios para novos editais.	meses	2	30.000	60.000	01/11/22	31/12/22
PRODUTO 1.2	Relatório Concluído com análises e subsídios para novos editais.	meses	2	30.000	60.000	01/01/23	28/02/23
META 2	Concepção, treinamento nas tecnologias habilitadoras 5G e Implantação do 5G Open Labs	meses	10	35.000	350.000	01/01/23	31/10/23
PRODUTO 2.1	Relatório parcial sobre a concepção do 5G Open Labs e do modelo e ambiente para aplicações 5G.	meses	5	35.000	175.000	01/01/23	31/05/23
PRODUTO 2.2	5G Open Labs concluído com concepção de modelo e ambiente para aplicações 5G.	meses	5	35.000	175.000	01/06/23	31/10/23
META 3	Desenvolvimento da(s) aplicação(ões) como protótipo(s).	meses	7	44.000	308.000	01/04/23	31/10/23
PRODUTO 3.1	Relatório parcial sobre o desenvolvimento da(s) aplicação(ões)	meses	3	44.000	132.000	01/04/23	30/06/23
PRODUTO 3.2	Aplicação(ões) e testes de funcionalidade	meses	4	44.000	176.000	01/07/23	31/10/23
META 4	Finalização do projeto	meses	1	22.000	22.000	01/11/23	30/11/23
PRODUTO 4	Política de licenciamento e proteção da propriedade intelectual dos resultados gerados do projeto e Relatório final	meses	1	22.000	22.000	01/11/23	30/11/23

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
MÊS 1	800.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20 - Auxílio financeiro a pesquisadores	Não	412.000,00
33.90.18 - Auxílio financeiro a estudantes	Não	388.000,00

12. PROPOSIÇÃO

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

13. APROVAÇÃO

BRUNO MONTEIRO PORTELA



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Monteiro Portela, Secretário(a)**, em 27/10/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29047935** e o código CRC **834CCB1A**.